

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20 Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

LEI Nº1.172/2007

EMENTA: Estipula os vencimentos dos cargos públicos em comissão de Comandante, Sub-Comandante e Inspetor Chefe da Guarda Municipal do Município do Sirinhaém, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei nº 1.104/2005 e suas alterações, de 23 de agosto de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal do Sirinhaém, a aprovação da seguinte Lei:

- Art. 1° Por força da presente Lei, ficam estabelecidos os vencimentos dos cargos comissionados de **Comandante**, **Sub-Comandante e Inspetor Chefe, da Guarda Municipal** de Sirinhaém, constantes da Lei Municipal nº 1.104/2005, e alterações, em conformidade com o regime jurídico próprio, na seguinte ordem:
- I Comandante da Guarda Municipal vencimento: R\$1.425,60 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), vaga: 01 (uma) carga horária: dedicação plena requisitos para provimento: 2º grau completo ou curso técnico equivalente;
- II Sub-Comandante da Guarda Municipal Vencimento: R\$897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), vaga (uma) carga horária: dedicação plena requisitos para provimento: 2º grau completo ou curso técnico equivalente;
- III Inspetor Chefe da Guarda Municipal Vencimento: 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) vaga: 01 (uma) carga horária: dedicação plena requisitos para provimento: 2º grau completo ou curso técnico equivalente.
- Art. 2º Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MNICIPAL DO SIRINHAÉM, 19

de dezembro de 2007.

PERMANDO LUIZ URQUIZA LIMA

PREFEITO

rtifico que a presente Oli nº 1120 licada no quadro de Aviso desta Prefeitura e mara de Vereadores, na forma prescrita no 130 da Lei Orgánica Municipal e Art. 97.1,"b",

da Constituição Estadual.
Sirinhaem PE 19 12 07

111 X 1172 2007

NENTA: Estipula os vencimentos dos cargos públicos em comissão de Comandante. Sub-Comandante e inspector Chefe da Guarda Municipal do Municipio do Serabaem. Estado de Pernambuco, em conformidade com en el 11/14 2005 e suas alterações, de 23 de agosto de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO INO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, ao uso de suas aribuições icuais, propôc à Camara-Municípal do Sirinhaém, a aprovação dasseguinte t est

Apr. 17 - Por força da presente Lei, ficam estabelecidos os vencimentos dos cargos comissionados de Cemandante. Sub-Comandánte e Inspetor Chefe, da Guarda Municipal de Strinhadm, constantes da Lei Municipal nº 1.104/2005, o afferações, em conformidade com o regime intridico próprio, na seguinte ordem:

i Comandante da Guarda Municipal - vencimento: R\$1,425,60 (Hum mil quatrocentos e vinte a cinco renis e sessenta centaves). A vaga: 01 (uma) - carga horária: dediencao plesa - requisitos para provimento: 2º grau completo en curso tecnico equivalente:

11 - Sub-Comandante da Guarda Municipal - Vencimento: RSS97,00 (oitecentos e aos enta e sete reais). - vaga - (uma) - carga horária: dedicação piena - requisitos para provincento: E aran completo ou curso técnico equivalente;

111 - Inspetor Chefe da Guarda Muïficipal - Venesmento: 598.00 (quinhentas e noventa e ello tens) - vaga: 01 (uma) - carga herària dedicação plena - requisitos para provincato 21 anos completo ou curso tecnico equivalente.

Agr. 20 a Feta Let torá vapencia a partir da data de sita publicação

A et P - Revoquin-so as disposições em contrário.

LABORATE IN PREFERENCEMENT DO SECULDED TO

To de andmexen de

FERNANDO LCIZ ERQUIZA EIMA PREFELTIO